Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/93

Súmula: Referenda Convênio firmado entre o Município, Associação Comercial e Industrial da Lapa e Junta Comercial do Paraná, com anuência da Federação das Associações Comerciais do Paraná e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Presidente, D E C R E T O:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do Art. 69, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal o Convênio firmado entre a Junta Comercial do Paraná e a Associação Comercial e Indústrial da Lapa e este Município, com anuência da Federação das Associações Comerciais do Paraná e a Secretaria de Estado de Justiça e da Cidadania.

Art. 2º - O Convênio aludido no artigo anterior tem por objetivo a prestação de serviços relativos ao Registro do Comércio e atividades afins no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de agosto de 1993

JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR